

PARECER CDHC Nº 14/2023 AO PLE Nº 43/2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 43/2023, que “Institui e disciplina, no âmbito do Município do Recife, programa de concessão de bolsas de estudos e qualificação profissional para população em situação de rua.”; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 43/2023, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O projeto em análise “Institui e disciplina, no âmbito do Município do Recife, programa de concessão de bolsas de estudos e qualificação profissional para população em situação de rua”. A proposição foi apresentada em reunião ordinária do dia 31/10/2023, em regime de tramitação ordinária (art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta não recebeu emendas ou substitutivos. Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciado no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do RICMR.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



VOTO

O projeto em análise concede bolsa para pessoas em situação de rua acompanhadas pelos serviços de assistência social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas com a finalidade de garantir o retorno e a permanência deste público no processo de escolarização e/ou qualificação profissional. Em sua justificativa, o autor esclarece que:

“O acesso à educação formal para esse grupo é permeado de desafios e entraves, maior parte dos quais responsáveis pelo não retorno ao processo de escolarização e pela alta evasão. Nem precisamos depreender muitas linhas sobre as relações entre os níveis de escolarização e de profissionalização ou de acesso ao mercado de trabalho, posto já ser algo mais do que evidente. Mas é importante dizer que mais de 48% das pessoas em situação de rua do Recife não trabalham, 37% estão sem trabalho há mais de 10 anos, e que a maioria obtém renda de atividades informais e de baixíssimo rendimento, como o comércio ambulante e a catação de material para reciclagem.”

A Constituição do Brasil, em seu art. 205, preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado e ferramenta imprescindível para o pleno desenvolvimento da pessoa, exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Diametralmente, conforme os dados apresentados pelo Censo da População em Situação de Rua do Recife, cerca de 32% das pessoas nessas condições interromperam os estudos no Ensino Fundamental anos iniciais, e apenas 15% possuem o Ensino Médio completo. Neste cenário, observa-se que a população em situação de rua enfrenta barreiras significativas para acessar a educação. Assim sendo, o Projeto em apreço abre caminhos para o acesso à educação formal e qualificação profissional, tornando-se uma ação concreta para restabelecer a dignidade e reduzir as disparidades existentes que limitam o acesso deste grupo populacional às políticas públicas.

Importante frisar que a apreciação feita por esta Comissão, restringe-se a matérias afetas a ela, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento. Destaca-se, por oportuno, que os aspectos

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



financeiros e orçamentários do Projeto em apreço deverão ser objeto de análise pela comissão legislativa própria em atenção ao disposto no art. 114 c/c 152 do RICMR.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 43/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador Relator

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 43/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

IVAN MORAES
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO FILHO
Presidente

LUIZ EUSTÁQUIO
Suplente

JOSELITO FERREIRA
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Suplente

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.

Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999

E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

